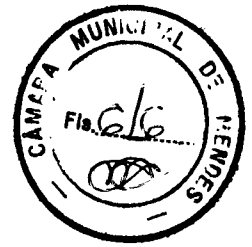




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2068 DE 17 DE novembro DE 2005.

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa do Fundo Municipal de Saúde vigente, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.005. PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.30.99.00.00.00.0014 - Material de Consumo - Outros = R\$10.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde

07.01. Fundo Municipal de Saúde

07.01.10. Saúde

07.01.10.301. Atenção Básica

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.005 - PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde

3.3.9039.99.00.00.00.0014 - Outros Serv. de Terc. - Pes. Juríd. - Outros = R\$10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de novembro de 2005.

Rogério Riente
Prefeito Municipal